



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

Sexta-feira, 11 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 21

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Editais	6
Edital de Convocação	6
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 44.438.968/0001-70

Rua das Nações Unidas, 400

Telefone: (18) 3701-9000

Site: [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

#### **Câmara Municipal de Mirandópolis**

CNPJ 51.103.950/0001-82

Praça Papa João XXIII, 115

Telefone: (18) 3701-1800

Site: [www.cmmirandopolis.sp.gov.br](http://www.cmmirandopolis.sp.gov.br)

#### **Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis**

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

Sexta-feira, 11 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 21

Página 2 de 6

### PODER EXECUTIVO DE MIRANDÓPOLIS

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETONº 3389/2017

REGINA CÉLIA MUSTAFA ARAÚJO, Prefeita Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º É considerado Hóspede Oficial do Município de Mirandópolis, por ocasião da visita à nossa cidade, no dia 14 de Julho de 2017.

MITSUGU YAMABE

Deputado Provincial (Ex-Presidente da Assembleia)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 14 de Julho de 2017.

- REGINA CÉLIA MUSTAFA ARAÚJO -

Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

- ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NÓBREGA -

Diretora de Gestão Administrativa

#### DECRETONº 3390/2017

REGINA CÉLIA MUSTAFA ARAÚJO, Prefeita Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º É considerado Hóspede Oficial do Município de Mirandópolis, por ocasião da visita à nossa cidade, no dia 14 de Julho de 2017.

NAOMI SUGITA

Divisão Assuntos Internacionais – Diretora Adjunta

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 14 de Julho de 2017.

- REGINA CÉLIA MUSTAFA ARAÚJO -

Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

- ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NÓBREGA -

Diretora de Gestão Administrativa

#### DECRETONº 3392/2017

REGINA CÉLIA MUSTAFA ARAÚJO, Prefeita Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º É considerado Hóspede Oficial do Município de Mirandópolis, por ocasião da visita à nossa cidade, no dia 14 de Julho de 2017.

MARCELO TOMOAKI YOSHIMURA

Divisão de Relações Internacionais

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 14 de Julho de 2017.

- REGINA CÉLIA MUSTAFA ARAÚJO -

Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

- ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NÓBREGA -

Diretora de Gestão Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Sexta-feira, 11 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 21

Página 3 de 6

### DECRETO Nº 3391/2017

REGINA CÉLIA MUSTAFA ARAÚJO, Prefeita Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º É considerado Hóspede Oficial do Município de Mirandópolis, por ocasião da visita à nossa cidade, no dia 14 de Julho de 2017.

AKIKO HASE

Divisão de Assuntos Internacionais – Seção Américas

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 14 de Julho de 2017.

- REGINA CÉLIA MUSTAFA ARAÚJO -

Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

- ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NÓBREGA -

Diretora de Gestão Administrativa

### DECRETO Nº 3388/2017

REGINA CÉLIA MUSTAFA ARAÚJO, Prefeita Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### DECRETA:

Art. 1º É considerado Hóspede Oficial do Município de Mirandópolis, por ocasião da visita à nossa cidade, no dia 14 de Julho de 2017.

YASUNORI YAMAZAKI

Vice Governador da Prov. Toyama

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirandópolis, 14 de Julho de 2017.

- REGINA CÉLIA MUSTAFA ARAÚJO -

Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

- ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NÓBREGA -

Diretora de Gestão Administrativa

### DECRETO Nº 3387/2017

*(Dispõe sobre a contenção de gastos e disciplina ações de governo para o segundo semestre de 2017)*

REGINA CÉLIA MUSTAFA ARAÚJO, Prefeita Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental; e

CONSIDERANDO ainda a deterioração do cenário econômico nacional;

#### DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos da administração direta e indireta deverão adotar medidas para a redução das despesas de custeio.

Art. 2º - As ações de redução de despesas deverão contemplar, dentre outras ações:

I – a racionalização do uso de linhas telefônicas fixas e celulares, bem como a redução das despesas com energia elétrica e material de consumo;

II – os adiantamentos a servidores para a realização de serviços fora do município, ou participação em eventos e cursos, deverão passar por rigorosa triagem a cargo do respectivo Diretor de Departamento e com a anuência da senhora Prefeita Municipal;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Sexta-feira, 11 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 21

Página 4 de 6

III – o setor de transporte deverá controlar a frota, de forma que não ocorram viagens em duplicidade, ou seja, mais de um veículo para a mesma localidade, podendo, entretanto, ocorrer em casos excepcionais e de extrema necessidade;

IV – as aquisições de mercadorias deverão ser realizadas em quantidades necessárias ao uso diário, evitando-se, assim, o estoque de produtos sem serventia imediata;

V - as compras referentes ao inciso IV deverão ser compromissadas em parcelas com o fornecedor e constante do contrato administrativo com o Município;

VI – os serviços de manutenção de veículos em valor excedente ao montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), deverão ser contratados de forma parcelada, bem como aqueles referentes às obras de reparos e conservação;

VII – a prestação de serviços de entrega de terras será limitada a três viagens por endereço mensalmente, havendo disponibilidade do produto;

VIII – os carros oficiais deverão ter racionalizada a sua utilização.

Art. 3º - Ficam ainda suspensos:

I - a realização de novos projetos que envolvam aumento nos gastos públicos e comprometimento das disponibilidades financeiras;

II - o pagamento de horas extras realizadas sem autorização do respectivo Diretor de Departamento e da senhora Prefeita Municipal;

III - o uso da frota/maquinários municipais nos finais de semana e dias considerados feriados nacionais, estaduais ou municipais, bem como a sua utilização após as 17:00 horas, ressalvados os casos emergenciais de saúde e/ou aqueles expressamente autorizados pela senhora Prefeita Municipal;

IV – a cessão e/ou locação de veículos ou maquinários para realização de eventos, serviços ou viagens de qualquer natureza, ressalvados os casos determinados ou autorizados por Lei ou avençados em convênios, previamente autorizados pela senhora Prefeita Municipal.

Art. 4 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3317/2016.

Município de Mirandópolis-SP, 11 de Julho de 2017.

REGINA CÉLIA MUSTAFA ARAÚJO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES  
NÓBREGA

Diretora

### DECRETONº 3386/2017

*(Dispõe, alteração por inclusão sobre preços públicos e fixa emolumentos para as atividades que especifica e dá outras providências).*

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO, Prefeita do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de incluir e adequar as taxas e serviços públicos para o fornecimento de guia de concreto para calçamento de ruas, meio fio em concreto no perímetro urbano;

Considerando, o atendimento aos convênios de Pavimentação Asfáltica entre o Município e o Governo Federal, sendo exigência a construção de calçadas;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam fixados em UFIRM (Unidade Fiscal de Referência do Município) os seguintes preços públicos para as atividades à serviços de expediente a partir desta data:

DESCRIÇÃO:	UFIRM
1 – EXPEDIENTES	
Alvará de Qualquer Natureza	16,4690
Atestados:	
a) Por Lauda de 33 Linhas	12,0773
b) Sobre o que exceder por Lauda ou Fração	2,7448



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Sexta-feira, 11 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 21

Página 5 de 6

Baixa de Qualquer Natureza, em Lançamento ou Registro.	4,3917
Cadastro imobiliário	5,4648
Guias Fornecidas Pela Prefeitura	0,9117
Carnes de IPTU/TSU/ISS 1ª Via	4,5582
Carnes de IPTU/TSU/ISS 2ª Via	9,1164
Protocolos:	ISENTO
Xérox por página	0,0775
Natureza da Obra	
Construção por Metro <sup>2</sup>	0,3300
Reforma por Metro <sup>2</sup>	0,3300
Parcelamento Desdobro por Metro <sup>2</sup>	0,1660
Guia de concreto p/calçamento/meio fio perímetro urbano Metro	3,1000
Serviço de construção de calçadas por Metro <sup>2</sup>	10,5600
2 - Alinhamento e Nivelamento:	
a) Alinhamento por Metro Linear	0,7686
b) Nivelamento por Metro Linear	0,7686
3 - Serviços de Cemitério:	
A) Inumação de Sepultura Rasa:	
Adultos por Cinco Anos	7,1366
Infantis por Três Anos	1,7567
B) Inumação em Sepultura de Alvenaria	
Adulto por Cinco Anos	12,6263
Infantis por Três Anos	4,1722
C) Serviços de Exumação e Transladação	
Por Pedido	31,8401
D) Concessão de Uso:	
Terreno por Metro <sup>2</sup>	0,3083
Placa	3,2862
4 - Fornecimento de Equipamentos:	
A) Trator Agrícola por Hora.	
75 HP com Implemento	18,0587
98 HP com Implemento	22,9838
140 HP com Implemento	38,9904
B) Máquinas e Veículos por Hora.	
1 - Motoniveladora	45,0000
2 - Pá Carregadeira	40,0000
3 - Retro Escavadeira	30,0000
4 - Trator	37,0000
5 - Caminhão Basculante	20,0000
C) Veículos por Viagem:	
Caminhão para Transporte de Terra	17,0000
Caminhão para Retirada de Entulhos:	
Total	20,0000

1/2 carga	15,0000
1/4 carga	7,0000
Caminhão Pipa:	
No perímetro urbano	7,0000
Fora do perímetro urbano	25,0000
D) Ônibus:	
	1,0000
5 - Taxa de Licença para Comércio Ambulante:	
Atividades com/sem utilização veíc: aparelhos-máquinas/dia	20,000
Atividades sem utilização de veículos: por dia	9,4000
Atividades sem utilização de veículos: por mês	47,4000
Atividades sem utilização de veículos: por ano	94,8000
Ativid c/ ou s/ utilização veíc: gen aliment, móveis,calçada etc	100,000
6- Ocupação de Vias e Logradouros Públicos	
Esp ocup vias lograd Púb: mesas,barracas: por dia por M <sup>2</sup>	1,5832
Esp ocup vias lograd Púb: mesas,barracas: por mês por M <sup>2</sup>	23,7480
Esp ocup vias lograd Púb: mesas,barracas: por ano por M <sup>2</sup>	39,5801
Esp ocup feiras s/ uso de qualquer móvel: por dia por M <sup>2</sup>	1,9680
Esp ocupado Circo e Parques Div: por semana/fração / M <sup>2</sup>	0,7916
Publicidade: placas, painéis, cartazes: p / anunciante por M <sup>2</sup>	4,3490
Apreensão de Animais	20,0000
7- Serviços Mecanizados e Manuais – Roçagem de terrenos no perímetro urbano – M <sup>2</sup>	0,11

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições do Decreto nº 3377/2017.

Município de Mirandópolis, 04 de julho de 2017.

REGINA CELIA MUSTAFA ARAUJO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

ARIADNE ARANTES ROMERO GONÇALVES NOBREGA

Diretora



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

[www.mirandopolis.sp.gov.br](http://www.mirandopolis.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis)

Sexta-feira, 11 de agosto de 2017

Ano I | Edição nº 21

Página 6 de 6

### Editais

#### Edital de Convocação

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2017

A Diretora do Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, convoca os:

Professores efetivos do Quadro do Magistério Municipal, inscritos e classificados de acordo com o Edital nº 02/17 de 09 de janeiro de 2017, em conformidade com seu campo de atuação e funções: Ensino Fundamental: EMEFs: Prof. PEB I/EJA, Professor PEB I/AEC: Professor de Educação Básica/PEB I, Professor de Apoio/Ensino Fundamental/PEB I.

Professores aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01-2017, de 10 de janeiro de 2017, em conformidade com seu campo de atuação e funções: Educação Básica: Ensino Infantil e Fundamental: Prof. PEB I; Prof. PEB I - EJA; Prof. PEB I - Apoio; Prof. PEB I - AEC; Prof. Ed. Infantil; Pré I e Pré II; PEI - Apoio; PEI - PADI (Professor de Apoio de Desenvolvimento Infantil).

Para sessão/pública de atribuição de classes/aulas, a ser realizada no dia 16 de agosto de 2017, quarta-feira, às 9h00, nas dependências do Departamento de Educação, sito na Rua Senador Rodolfo Miranda, nº 1261, Centro.

a) Uma Classe de Empreendedorismo e Artesanato, (níveis I e II), período da manhã e tarde, campo de atuação Ensino Fundamental, PEB I/AEC, carga horária 25 horas semanais, no CEMPIS (Centro Educativo Municipal de Promoção e Interação Social), no período de 18 de agosto a 28 de setembro de 2017, em virtude de Licença Prêmio da Profa. titular Mara Cristina Malaquias, no período de 15 de agosto a 28 de setembro de 2017.

No ato da atribuição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a declaração de horário, expedida pela autoridade competente, em papel timbrado, caso exerça cargo ou função em outra Unidade Escolar.

O não comparecimento à sessão pública da atribuição especificada neste edital implica na desistência das classes/aulas ora oferecidas, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

O presente edital encontra-se publicado no mural do Departamento Municipal de Educação, nos murais das Escolas Municipais e no Diário Oficial do Município (<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis>).

Mirandópolis, 10 de agosto de 2017.

Shizuko Miguita

Diretora

### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/17

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

CONTRATADA: SUPERMERCADO COMERCIAL ECONOMIA LTDA

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, lácteos e hortifrutigranjeiros, destinados a Merenda Escolar.

PROCESSO Nº 283/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/17

DATA DA ASSINATURA: 22.06.2017